

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, nas dependências da Direção Regional do SENAC/ES, firmam o presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR/ES**, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2.077, Bento Ferreira – Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.743.301/0001-01, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução Senac 1.074/2023, de 26/10/2023, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da Concorrência n.º 007/2025, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES PARA O SENAC**, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, na modalidade CONCORRÊNCIA, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Comuns de Engenharia, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos** (desonerada) descritos no SINAPI/ES (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) e subsidiariamente no DER/ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo), para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como adequações nas unidades do Senac no Estado do Espírito Santo, de acordo com as necessidades, incluindo a entrega nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital da Concorrência n.º 007/2025.

2. DO CONTRATADO

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados conforme abaixo:

2.1 Regime de Execução:

TABELA 1 – SENAC ES

OBRA: Manutenção Predial e Adequações - Senac/ES
SEDE: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Local	Distância Sede x Unidade (km)	Área (m ²)	Valor	Desconto (%)	BDI (%)
Senac Vitória (Sede) Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-625	0	7.681,42	R\$		
Senac Vila Velha Rua Jaguaribe, 91 - Bairro Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES - CEP 29107-043	7,7	2.365,00			
Senac Serra Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 2881 - Portal de Jacaraípe - Serra - ES - CEP: 29173-795	23,2	2.934,36			
Hotel Senac Ilha do Boi Rua Bráulio Macedo, 417 - Ilha do Boi - Vitória - ES - CEP 29052-640	4,9	10.575,13			
Senac São Mateus Av. Jones dos Santos Neves, 573, Bairro Sernamby, São Mateus, ES - CEP 29930-190	219	567,00			
Senac Linhares Rua Governador Florentino Ávidos, 80, andar 03, pavimento 04 – Bairro Nossa Senhora Conceição - Linhares – ES - CEP 29900-490	138	2.081,75			
Senac Colatina Av. Dr. Adauto Barcellos de Carvalho, 400 - Esplanada - Colatina - ES - CEP 29702-635	136	1.011,21			
Senac Santa Teresa Rua Bernardino Monteiro, 682, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa, ES - CEP 29.650-000	82	4.843,22			
Senac Venda Nova do Imigrante Av. Domingos Perim 988, Bairro Providência, Centro - Venda Nova do Imigrante – ES - CEP 29375-000	110	340,36			
Senac Cachoeiro de Itapemirim Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 83 Bairro: Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim – ES - CEP 29300-	137	798,30			

500					
Senac São Gabriel da Palha R. Amado Almeida, 10 - Glória, São Gabriel da Palha - ES, 29780-000	207	388,00			
Senac Aracruz Rua Flor Do Amor, Lotes 06/08/09/10/11/12/13/14/15/16, Bairro Jardins, Aracruz-ES	81,1	2.105,00			
Senac Cariacica Rua João Lopes Rogério, 10 – Campo Grande, Cariacica - ES, 29146-370	11,5	909,00			
Casa Praia do Canto Av. Saturnino de Brito, 1240 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-180	4,5	673,00			

O escopo descrito nas tabelas acima, após a conclusão do processo licitatório, será formalizado em duas atas de registro de preços distintas. Sendo que uma abrangerá o escopo do Senac/ES (Tabela 01) e a outra corresponderá ao escopo do Sesc/ES (Tabela 02), sendo formalizadas 02 (duas) atas de registro de preços e cada uma delas administrada de forma independente pela respectiva Instituição.

2.1.1 Os serviços a serem contratados serão realizados por demanda, onde a CONTRATADA será formalmente acionada por e-mail pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE para atendimento da demanda. A CONTRATADA deverá informar um e-mail para onde deverão ser encaminhadas as Ordens de Serviço;

2.1.2 Após acionada, a empresa terá 2 dias úteis para visitar o local e 1 dia útil para elaborar o orçamento prévio contendo os itens necessários para execução da demanda, e enviar para a aprovação da Gerência de Engenharia da CONTRATANTE, exceto nos casos emergenciais. Após aprovação do orçamento prévio pela CONTRATANTE, será emitida a ordem de serviço (OS);

2.1.3 Os serviços serão executados somente a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATADO conforme necessidades do CONTRATANTE, exceto em casos emergenciais onde a OS será emitida após execução do serviço e aprovação do orçamento;

2.1.4 Após a emissão da OS, a CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo de até 3 dias úteis, exceto quando se tratar de demanda emergencial, quando o prazo de início dos serviços será em até 24 horas e o orçamento será enviado após a conclusão do serviço;

2.1.5 Em caso de serviços que necessitem de uma grande quantidade de material para ser iniciado ou serviços específicos o prazo estipulado no item 2.1.4 poderá ser flexibilizado, a critério do gestor do contrato, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 7 dias úteis;

2.1.6 As demandas emergenciais são aquelas que, caso não atendidas de imediato, provoquem a paralisação das atividades meio e fim da instituição, no todo ou em parte, ou que comprometa a segurança dos usuários, com riscos de provocar acidentes;

2.1.7 O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a demanda a ser atendida, devidamente explicitado na Ordem de Serviço;

2.1.8 A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes nas tabelas vigentes no momento de emissão da Ordem de Serviço do SINAPI, DER-ES, ORSE (sem desoneração), e realizadas cotações de mercado para composição de preços caso estas não disporem dos serviços/itens necessários;

2.1.9 Caberá exclusivamente à Gerência de Engenharia da CONTRATANTE, mediante OS, por meio de seus fiscais e gestores de contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato;

2.1.10 Os serviços serão prestados conforme necessidade nos endereços em que se situam as propriedades do SENAC/ES, onde a execução dos serviços deverá ocorrer nos horários em que houver funcionamento das unidades ou, a depender da situação, em horários distintos, inclusive a noite e em finais de semana ou feriados;

2.1.11 Durante o período de férias escolares (escolas) e nos meses que antecedem o verão (parques aquáticos), o volume de demandas aumenta consideravelmente, exigindo equipes simultâneas atuando em diferentes unidades para a conclusão dos serviços dentro do prazo, uma vez que estas instalações devem estar em pleno funcionamento ao final do período. Devido a previsão de um grande volume de demandas simultâneas, o contratado será informado com 30 dias de antecedência para que possa se programar adequadamente;

2.1.12 A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por servidor designado para fiscalização;

2.1.13 Com relação à execução dos serviços é necessário observar que:

- a) Todo e quaisquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante, deverão, preferencialmente, ser executados fora do expediente normal, inclusive em finais de semana e feriados, sem que isso acarrete acréscimo ao valor da proposta;
- b) Deve haver um profissional com registro no CAU e/ou CREA, para atuar como coordenador/preposto do contrato, cabendo a ele o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados, limpos e sinalizados com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;
- c) A CONTRATADA deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos, orientar, fiscalizar e supervisionar o efetivo e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais junto à CONTRATANTE.

2.1.14 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI vigente na data de processamento da OS;
- b) Cronograma físico-financeiro, quando necessário;

c) Memorial descritivo do serviço e memória de cálculo dos quantitativos.

2.1.15 Para o caso do material ou serviço não constar na tabela SINAPI, DER-ES ou ORSE, poderá utilizar-se de outros sistemas oficiais de cotação, ou, caso não seja possível, por meio de, no mínimo, três cotações, mantendo-se o mesmo desconto da proposta;

2.1.16 Caso o mesmo material ou serviço esteja presente em duas ou mais planilhas referenciais, será utilizado o menor valor dentre elas para composição do custo unitário;

2.1.17 Para fins de avaliação quanto a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante a execução do contrato, deverá ser enviado até o dia 10 de cada mês a seguinte relação de documentos:

- a) GFIP/SEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social);
- b) GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) e comprovante de pagamento;
- c) GPS (Guia da Previdência Social) e comprovante de pagamento;
- d) Folha de pagamento dos funcionários vinculados à obra;
- e) Cópia dos contracheques assinados ou comprovante de transferência bancária dos salários pagos;
- f) Relação de funcionários lotados na obra (CAGED/eSocial);
- g) Comprovante de pagamento de férias e 13º salário, quando aplicável;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) DARF's de retenções e tributos federais pagos (IRRF, CSLL, PIS, COFINS e INSS sobre nota fiscal);
- j) Comprovante de pagamento do ISS (Imposto Sobre Serviços);
- k) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal e Estadual.

2.1.18 Os materiais e serviços a serem utilizados para atendimento do escopo do Senac/ES devem estar de acordo com as necessidades de cada local, tomando como base o Manual de Arquitetura e Interiores do Senac/ES, e conforme determinações dos projetos (quando houver).

2.3 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

Abaixo estão relacionadas as Unidades contempladas de cada instituição, informando seu respectivo endereço para entrega/prestação de serviços.

2.3.1 Unidades Senac ES

UNIDADE DE VITÓRIA/DR

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-935, Tel.: 27/3325-8222, CNPJ: 03.743.301/0001-01, Ins. Estadual: Isento;

HOTEL SENAC ILHA DO BOI

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Rua Bráulio Macedo, 417 Ilha Bela (Ilha Do Boi) – Vitória, CEP 29.052-640 Tel: 3345-0111 Fax: 3345-0115 CNPJ: 03.743.301/0002-84 Insc. Estadual: 080.745.39-3;

UNIDADE DE VILA VELHA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Rua Jaguaribe, 91, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, CEP 29.107-370, Tel.: 27/3229-5588
CNPJ: 03.743.301/0004-46, Ins. Estadual: Isento, Ins. Municipal: 022.220-X;

UNIDADE DA SERRA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Av.: Talma Rodrigues Ribeiro, 2881, Portal de Jacaraípe, Serra/ES, CEP 29.173.795, CNPJ: 03.743.301/0012-56, Ins. Estadual: Isento.

UNIDADE DE COLATINA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Av. Delta, 400, Esplanada, Colatina/ES, CEP 29.702-705, Tel.: 27/3722-4001, CNPJ: 03.743.301/0006-08
Ins. Estadual: Isento, Ins. Municipal: 33.679;

UNIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Av. Governador Jones dos Santos Neves, 253 a 265, Santo Antonio, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-000, Tel.: 28/3522-9388, CNPJ: 03.743.301/0005-27, Ins. Estadual: Isento, Ins. Municipal: 21558-1;

SENAC SANTA TERESA – ES

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Rua Bernardino Monteiro, 682 – Bairro Dois Pinheiros – Santa Teresa / ES, CEP 29.650-000, Inscrição Estadual: Isento. CNPJ: 03.743.301/0010-94.

UNIDADE DE LINHARES

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Rua Governador Florentino Avidos, 80, 3º e 4º Andar – Center Norte Conceição – Nossa Senhora da Conceição – Linhares /ES, CEP 29.900-490, Tel.: 27/3371-2395, CNPJ: 03.743.301/0007-99, Ins. Estadual: Isento, Ins. Municipal: 14355;

UNIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: AV. Domingos Perim 988 Loja 01 Providencia - Venda Nova do Imigrante - ES Inscrição Estadual: Isento. CNPJ: 03.743.301/0009-50, Tel.: 28/3546-2744;

UNIDADE DE SÃO MATEUS

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Av. Jones dos Santos Neves, 573 – Centro 2º Piso Shopping Popular – São Mateus / ES, CEP 29.930-445, Inscrição Estadual: Isento. CNPJ: 03.743.301/0011-75;

UNIDADE DE CARIACICA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Rua João Lopes Rogério, 10 – Campo Grande, Cariacica - ES, CEP 29146-370, Inscrição Estadual: Isento. CNPJ: 03.743.301/0013-37;

UNIDADE DE ARACRUZ

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Rua Flor Do Amor, Lotes 06/08/09/10/11/12/13/14/15/16, Bairro Jardins, Aracruz-ES, Inscrição Estadual: Isento. **CNPJ: em andamento;**

UNIDADE DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

R. Amado Almeida, 10 - Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP 29780-000, Inscrição Estadual: Isento. CNPJ: 03.743.301/0015-07;

UNIDADE CASA PRAIA DO CANTO

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

R. Amado Almeida, 10 - Glória, São Gabriel da Palha - ES, 29780-000, Inscrição Estadual: Isento. CNPJ: 03.743.301/0014-18;

2.4 Recebimento

2.4.1 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações e descrição dos itens da OS, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização;

2.4.2 Os serviços que ao conselho da Fiscalização não apresentarem condições de aceitabilidade serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas;

2.4.3 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, até 15 (quinze) dias após a comunicação da sua conclusão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4.4 O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado em até 90 (noventa) dias depois do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE, mediante comprovação do pagamento da contribuição devida ao INSS, FGTS e PIS, relativos ao período de execução da Ordem de Serviço, CND, INSS e CRF FGTS, e outras que se fizerem necessárias;

2.4.5 O recebimento definitivo das Ordens de Serviço, por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados;

2.4.6 A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;

2.4.7 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações de forma recorrente, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato;

2.4.8 O CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos de que ele tenha conhecimento antes do fim do Prazo de Observação, que começa no Recebimento Provisório e finda após decorridos 90 (noventa) dias consecutivos;

2.4.9 A cada vez em que é estabelecido aviso de um defeito, inicia-se um Período de Correção de Defeito para o que foi informado, devendo a CONTRATADA corrigi-lo no prazo determinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

2.4.10 A CONTRATADA deverá corrigir defeitos que ela própria observe antes do fim do Prazo de Observação, que é espaço de tempo de 90 dias entre a emissão do aceite provisório e emissão do aceite definitivo;

2.4.11 Findo o prazo para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá providenciar para que um terceiro corrija os mesmos, cujo custo da correção ficará a cargo da Contratada podendo, ainda, utilizar-se da garantia, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

2.5 Condições Gerais

2.5.1 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, legislação de acessibilidade, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas e leis do trabalho;

2.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2.5.3 A CONTRATADA deverá obter, caso os serviços se enquadrem, todas as documentações e as licenças necessárias para a execução dos serviços, em atendimento as exigências do Plano Diretor Municipal existente;

2.5.4 Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc;

2.5.5 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

2.5.6 Qualquer necessidade de alteração nos serviços ou quantidades apuradas durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que irá analisar a possibilidade de alteração e procederá com a autorização quando necessário;

2.5.7 A CONTRATADA deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se inicie o processo de medição e pagamento;

2.5.8 Serviços com geração de ruídos deverão ser obrigatoriamente informados e agendados com a engenharia do Senac, devendo preferencialmente ser realizados fora do horário de expediente;

2.5.9 A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, devendo manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;

2.5.10 A CONTRATADA será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;

2.5.11 A CONTRATADA deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços;

2.5.12 A CONTRATADA deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;

2.5.13 A CONTRATADA poderá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

2.5.14 O recebimento dos trabalhos executados não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

2.5.15 Em casos de necessidade de alojamento dos operários, inclusive cozinha e refeitório, a estrutura deverá obedecer aos preceitos mínimos de higiene e salubridade, impedindo-se a permanência de lixo;

2.5.16 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a fiscalização, que poderá recorrer aos projetistas (quando houver), porém sendo desta o parecer definitivo;

2.5.17 Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas na planilha, prevalecerão, sempre, as primeiras;

2.5.18 No caso de divergência de interpretação entre as especificações e as medidas existentes no local dos serviços, deverá ser consultada a Gerência de Engenharia da CONTRATANTE;

2.5.19 A fiscalização poderá determinar a substituição dos materiais, equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.5.20 Por solicitação escrita da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado da CONTRATADA que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, ou a conduta e comportamento apreciados pelas instituições, este deverá ser substituído, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

2.6 Gestão e Fiscalização

2.6.1 Durante a vigência deste contrato, a gestão do escopo SENAC/ES caberá ao funcionário Paulo Sérgio Bongiovani Júnior – Gerente de Engenharia e Manutenção do SENAC/ES. A(o) funcionário(a) Letícia Meirelles Reco Fernandes será o(a) fiscal técnico e administrativo deste contrato;

2.6.2 Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências;

2.6.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando in loco se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado;

2.6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O SENAC AR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento e Ordem de Serviço específica, emitida de acordo com o Orçamento Prévio constantes na referida Solicitação respeitando o regime de execução do item 2.1 desta ata de registro de preços.

3.2 A solicitação de fornecimento será enviada para a CONTRATADA, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital da Concorrência n.º 007/2025;

b) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

c) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Solicitação de Fornecimento e Orçamento Prévio do Serviço emitido e aprovado pelo SENAC/ES, conforme caso;

d) Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do receptor, objeto da presente licitação;

f) Comunicar ao SENAC/ES, conforme o caso, qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

- g) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço (A.R.T.) e recolhimento da correspondente taxa, atendendo todos os requisitos exigidos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e nas Normas Técnicas que regem nos casos aplicáveis;
- h) Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisto o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para a atividades em grupo;
- i) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar EPIs e EPCs nas atividades que as Normas Técnicas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) o exigem;
- j) A CONTRATADA, de acordo com as exigências da C.L.T. e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos seus operários e terceiros;
- k) Quaisquer danos provocados por incêndio, ou outro sinistro qualquer, ocorridos em consequência da execução das Ordens de Serviço correrão por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- l) O uso de capacetes, luvas e outros equipamentos de proteção individual pelos operários será obrigatório, e eles serão fornecidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE interromper os serviços pela não utilização destes;
- m) Fornecimento de todos os equipamentos, materiais, maquinário e ferramentas de uso pessoal, necessários à execução do serviço;
- n) Fornecimento da mão de obra de profissionais qualificados para a execução do serviço inclusive as certificações e treinamentos exigidos;
- o) Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE. É responsabilidade da CONTRATADA responder por danos ou prejuízos diretos, comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos sob suas ordens nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos custos efetivamente incorridos para a recuperação deles;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- q) O licitante que tiver o seu direito de licitar suspenso ou está considerado inidôneo, em qualquer órgão público não poderá participar deste certame;
- r) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- s) A CONTRATANTE não se responsabilizará por perdas e danos em materiais, equipamentos, ferramentas e outros itens utilizados durante a execução do serviço;
- t) A CONTRATADA cabe colocar em prática o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- a) A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;
- b) A utilização pelos operários de equipamento de proteção especial para a execução dos serviços com massa, bloco, ferro e concreto (luvas de PVC ou couro), solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc;
- c) Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos etc;
- d) Em casos de necessidade de alojamento dos operários, inclusive cozinha e refeitório, deverá obedecer aos preceitos mínimos de higiene e salubridade, impedindo-se a permanência de lixo;
- e) Cópia da CTPS, páginas contendo foto, identificação e Contrato de Trabalho;
- f) Relação atualizada de todos os colaboradores da contratada envolvidos na prestação dos serviços do SENAC/ES;
- g) Ficha de registro de empregado;
- h) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), emitido nos últimos 12 meses;
- i) Comprovante de recebimento de EPI's obrigatórios;
- j) Recolhimento do INSS e FGTS.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Instruir e Fiscalizar os serviços de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Após o acionamento e solicitação formal, a CONTRATADA visitará o local e enviará um orçamento prévio do serviço a CONTRATANTE, onde o valor a ser pago a CONTRATADA se dará da seguinte forma:

		OS Nº:	001				
		%	15				
		DESCONTO:					
		% BDI:	28,82				
OBRA: Manutenção Predial e Adequações - Senac/ES							
LOCAL: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29050-935							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO X BDI (%)
SINAPI 87259	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	100	m ²	R\$	R\$	R\$	R\$

5.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado por meio de medição mensal, onde o extrato dos serviços executados por OS no período deve ser enviado a CONTRATANTE até o dia 20 de cada mês, obedecendo a seus critérios quanto à entrega e execução dos serviços.

5.3. As Notas Fiscais devem ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE por e-mail ao Gestor do Contrato. Ressalta-se ainda que os pagamentos serão programados para Terças e Quintas (para o escopo do SENAC/ES), dias em que as Instituições efetuam os pagamentos.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAC DR/ES deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

6.5. Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do artigo

45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

8.2 Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei

9.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC - AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

9.2.1 O prazo de impedimento mencionado na alínea 'c', desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

9.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

9.5 Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10. DE COMPLIANCE

10.1 As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de

terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

10.2 As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.3 As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

10.4 A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução Senac 1.074/2023, de 26/10/2023)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF: